



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**Proc. de Termos Licitações e Contratos**

PARECER Nº: 0083/2026

PROCESSO:2026.02.000383

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Direito administrativo. Licitação. Pregão eletrônico para contratação de empresa de engenharia (R\$ 112.995,39) destinada à prestação de serviços no Sítio Natan Valle. Análise prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021). Regularidade do ETP, TR, Edital e minuta contratual, com observância das exigências legais, inclusive análise de riscos. Aprovação.

À Chefia da PTLC,

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Projetos Especiais sobre abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços no Sítio Natan Valle, localizado no Município do Recife. O valor global estimado da contratação é de R\$ 112.995,39. A motivação da demanda, nos termos do ETP, é viabilizar a implantação e operacionalização da Fazenda Urbana Sítio Natan Valle, um projeto inserido no contexto do Convênio nº 920576/2021. O escopo da contratação abrange uma gama de serviços de apoio à infraestrutura física, tais como demolições pontuais, execução de pisos, reparos em alvenarias, instalação e adequação de esquadrias, serviços elétricos de baixa tensão, acabamento e implementação de elementos de segurança.

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
2026.02.000383





**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

2. Constam dos autos: a) pleito da Secretaria e DFD (fls. 1-2 e 260); b) PCA (fls. 3-259); c) ETP (fls. 261-319); d) mapa de riscos (fls. 324-325); e) declaração de compatibilidade de preços (fls. 326-327); f) Termo de Referência (fls. 340-414); g) convênio e aditivos no TransfereGov relativos ao Programa entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Município do Recife (fls. 415-708); h) autorização de despesa no valor de R\$ 112.995,39 (fls. 766); i) termo de justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira (fls. 773-775); j) declaração de disponibilidade orçamentária e SCC (fls. 776-777); k) Edital e anexos (fls. 778-833);

3. O histórico do planejamento evidencia tramitação iniciada com orçamento preliminar de R\$ 119.886,95 (vide item 8.2.I do ETP e fls. 323)), chegando posteriormente, após análises e correções ao longo do procedimento a partir de cotações e orçamentação, a um valor estimado global atualizado da contratação em R\$ 112.995,39 (fls. 1).

4. Os autos foram remetidos à PGM/PTLC para análise prévia na forma do art. 53, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, não sendo o caso de dispensa de análise prevista na IN 1/2024-PGM. A licitação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global, regime de execução por empreitada por preço unitário. Estudo técnico preliminar constante dos autos, na forma do art. 18, I, da Lei Federal n. 14.133/2021, com a justificativa da contratação e descrição da necessidade da Secretaria. Termo de Referência com os critérios de inadmissão de participação de consórcios e cooperativas, apresentando coerência geral com o ETP e com o Edital, disciplinando adequadamente o objeto, o regime de execução e os critérios de habilitação.

5. Há a previsão da contratação no PCA. Por seu turno, o Edital dispõe sobre todos os elementos do art. 25 da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber: descrição do objeto da licitação; regras relativas à convocação; julgamento; habilitação; recursos; penalidades da licitação; fiscalização e gestão do contrato; entrega do objeto; e condições de pagamento. O rito procedimental seguiu as fases do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/2021. A minuta contratual cumpre os requisitos dispostos no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, já trazendo as regras de reajustamento constantes do Decreto Municipal n. 37.817/2024.

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
2026.02.000383





**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

6. Ressalto que há, nos autos, a análise de riscos disposta no art. 18, X, da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n. 37.574/2024. Acerca dessa análise de riscos, vale esclarecer que consiste em documento distinto da “matriz de riscos” contratual (art. 22 e art. 103 da Lei Federal n. 14.133/2021). Como afirma Joel de Menezes Niebuhr, a matriz de riscos não se confunde com a “análise de riscos” exigida pela lei. A análise “serve para que a Administração identifique e trate os riscos da licitação e da contratação”; já a matriz de riscos “é documento contratual, que distribui os riscos da contratação entre contratante e contratado”. De modo que “a análise de riscos é essencialmente uma atividade de planejamento”; e a matriz de riscos, embora configure “um desdobramento da análise de riscos”, é documento contratual, “ainda que sua minuta seja produzida na etapa preparatória da licitação”. Outra distinção relevante é que a análise de riscos é, em regra, obrigatória; sendo a previsão de matriz de riscos, em regra, facultativa (art. 18, X; art. 22, caput; e art. 103 da Lei Federal n. 14.133/21).

7. Uma vez aprovados o Edital e anexos, devem ser divulgados no Portal de Compras do Município sem necessidade de identificação ou registro para acesso, em atenção ao disposto no art. 25, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021. Deve-se conferir publicidade ao edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (art. 54, caput, e §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8. Por fim, frise-se que a presente manifestação fundamenta-se exclusivamente na documentação acostada ao processo administrativo, com especial atenção às peças técnicas e jurídicas juntadas às fls. indicadas, tendo por objetivo verificar a aderência do procedimento às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, aos princípios que regem as licitações e contratos administrativos – em especial os da legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e segurança jurídica –, bem como a identificação de eventuais incongruências ou vícios que possam comprometer a validade do certame.

9. À vista do exposto, opino no sentido da aprovação da minuta do Edital e de seus anexos, haja vista a observância da legislação de regência.

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
2026.02.000383





**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

À consideração superior.

Recife, 12 de fevereiro de 2026

Bruno Santos Cunha  
Procurador do Município do Recife  
Matrícula 87.476-8 - OAB/PE 1.033-B

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903  
2026.02.000383





**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**Proc. de Termos Licitações e Contratos**

ENCAMINHAMENTO Nº 0250/2026

PROCESSO:2026.02.000383

INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

Após os ajustes realizados em resposta à diligência da chefia, estou **de acordo** com o parecer por seus próprios fundamentos, sobre edital de pregão eletrônico para execução de serviços comuns de engenharia.

Antes da divulgação do edital e anexos, a Secretaria deve **excluir do texto as referências esparsas a registro de preços, que aparentemente foram incluídas por equívoco, já que o objeto não trata de registro de preços. Deve-se excluir especialmente a referência à "minuta da ata de registro de preços" como anexo do edital (p. 973)**. Por outro lado, caso a intenção seja efetivamente um registro de preços, o processo deve retornar para análise conclusiva da Procuradoria sob esse viés e com os elementos necessários a esse tipo de procedimento.

Recife, 26 de fevereiro de 2026

**Daniilo Miranda Vieira**

**Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos**

**Matrícula 68.524-9**





**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**Procuradoria Geral Adjunta**

**ENCAMINHAMENTO Nº 0162/2026**

**PROCESSO:2026.02.000383**

**INTERESSADO: Secretaria de Projetos Especiais**

**ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**

**ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital**

**À Secretaria de Projetos Especiais**

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos.

*(assinatura digital)*

**Tatiana Maia da Silva Mariz**

Procuradora Geral Adjunta

PGA/PGM

Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470

